



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

LEI Nº. 3.517, DE 23 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir cursinho preparatório para vestibular.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, em Sessão Ordinária realizada em 20 de Junho de 2005, tendo rejeitado o veto total aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº. 044/2005, de autoria do Vereador Ronaldo Corraini, referente Autógrafo nº. 057/2005, nos termos do parágrafo 6º. do art. 41, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir cursinho preparatório para vestibular, aos interessados que, atendendo as disposições regulamentares desta Lei, comprovarem que são financeiramente carentes.

Art.2º.- Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art.3º.- As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas nos orçamentos futuros, suplementadas se necessário.

Art.4º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2006, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de Junho de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente